

## RESOLUÇÃO SESA Nº 772/2020

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento, para os Municípios habilitados por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária – Transporte Sanitário no exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando,

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- a Lei Estadual nº 152 de 10/12/12 que instituiu o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentada pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2.000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”;

- a Resolução SESA nº 769/2020 que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

1

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

- A Resolução SESA n<sup>o</sup>s 596 e 644 que habilita os municípios a pleitearem adesões aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2020;

- a Resolução SESA n<sup>o</sup> 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências;

- que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

- a Deliberação n<sup>o</sup> 67/2020 da Comissão Intergestores Bipartite;

**RESOLVE:**

**Art. 1<sup>o</sup>** Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 14.153.000,00** (Quatorze milhões, cinco e cinquenta e três milhões), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para os Municípios habilitados por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – Transporte Sanitário, no exercício de 2020.

**Art. 2<sup>o</sup>** A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3<sup>o</sup>** Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4<sup>o</sup>** As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar n<sup>o</sup> 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

**Art. 5<sup>o</sup>** A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n<sup>o</sup> 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 6º** Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 7º** As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

**Art. 8º** Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro de Investimento – Transporte Sanitário.**

II - Iniciativa: 6030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde

III - Elemento de Despesa: Investimento - 4441.4203

IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2020.

*Assinado eletronicamente*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**

**(Beto Preto)**

Secretário de Estado da Saúde



**ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 772/2020**

**MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE  
INVESTIMENTO POR MEIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO  
PRIMÁRIA EM SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO**

MUNICÍPIOS	ITEM	VALOR TOTAL	CEF		
			PROTOCOLO	AG	C/C
Abatiá	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	170.000,00	16.058.554-4	0382	386-4
Agudos do Sul	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.173.539-6	4609	42-7
Amaporã	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.142.528-1	0399	550-9
Ampere	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.176.809-0	3857	40-7
Apucarana	AMBULÂNCIA TIPO B	230.000,00	16.163.874-9	0379	405-8
Arapongas	AMBULÂNCIA TIPO A	340.000,00	16.263.510-7	0380	285-9
Arapongas	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.267.103-0	0380	285-9
Assai	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.171.399-6	0910	283-2
Bela Vista do Paraíso	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.240.607-8	3634	66-8
Boa Vista da Aparecida	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.148.440-7	3844	95-3
Cafeara	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.267.010-7	1148	216-7
Cambé	AUTOMÓVEL BÁSICO	140.000,00	16.267.071-9	0384	264-8
Cambé	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.266.325-9	0384	264-8
Cambira	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.270.270-0	1264	366-0
Campina do Simão	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.162.655-4	0389	534-2
Candido de Abreu	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.267.364-5	0724	525-3
Candido de Abreu	VEÍCULO BÁSICO	35.000,00	16.267.364-5	0724	525-3
Cantagalo	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.196.827-7	0932	994-2
Céu Azul	AUTOMÓVEL BÁSICO	105.000,00	16.206.870-9	1552	113-2
Clevelândia	AMBULÂNCIA TIPO B	230.000,00	16.176.914-2	0264	25-1
Clevelândia	AUTOMÓVEL BÁSICO	70.000,00	16.176.891-0	0264	25-1
Clevelândia	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.176.968-1	0264	25-1
Colorado	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.103.123-2	1260	496-7
Colorado	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.142.501-0	1260	496-7
Colorado	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.266.455-7	1260	496-7
Cruz Machado	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.207.205-6	0407	455-5
Cruzeiro do Sul	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.266.891-9	3755	114-0
Curitiba	AMBULÂNCIA TIPO B	230.000,00	16.135.938-6	0369	240-9
Curitiba	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.135.938-6	0369	240-9
Fazenda Rio Grande	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.196.922-2	2864	178-6
Guaira	AUTOMÓVEL BÁSICO	70.000,00	16.206.646-3	0722	235-0
Guapirama	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.126.212-9	0405	303-5
Guaraci	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.267.112-0	4417	128-4
Guaraniaçu	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.207.202-1	1445	128-9
Inacio Martins	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.268.050-1	0390	512-7
Iretama	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.163.741-6	0386	659-8

4

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Itaguajé	AUTOMÓVEL BÁSICO	70.000,00	16.191.065-1	1260	497-5
Itaperuçu	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.263.520-4	1398	150-0
Itaúna do Sul	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.143.053-6	1982	253-6
Ivaí	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.176.793-0	3173	62-0
Ivaiporã	VEÍCULO BÁSICO	105.000,00	16.267.862-0	0724	527-0
Jacarezinho	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.211.437-9	0391	425-8
Jaguariaíva	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.224.986-0	0392	1005-9
Lapa	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.176.829-4	0393	258-2
Laranjeiras do Sul	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.267.416-1	0932	996-9
Loanda	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.142.835-3	0967	349-0
Marechal Cândido Rondon	AMBULÂNCIA TIPO B	230.000,00	16.155.640-8	0968	574-9
Marechal Cândido Rondon	AUTOMÓVEL BÁSICO	105.000,00	16.155.665-3	0968	574-9
Marechal Cândido Rondon	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	340.000,00	16.207.457-1	0968	574-9
Maripá	AUTOMÓVEL BÁSICO	105.000,00	16.206.843-1	0955	170-0
Mauá da Serra	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.176.740-9	3636	144-4
Medianeira	AUTOMÓVEL BÁSICO	70.000,00	16.207.316-8	0956	294-9
Missal	AUTOMÓVEL BÁSICO	70.000,00	16.153.550-8	0956	287-6
Moreira Sales	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.103.317-0	4603	33-5
Nova Cantu	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.267.150-2	1265	227-9
Paiçandu	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.142.776-4	3362	145-3
Paranavaí	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.180.463-0	2957	159-5
Paranavaí	AUTOMÓVEL BÁSICO	70.000,00	16.058.281-2	2957	159-5
Peabiru	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.147.459-2	0386	663-6
Porto Barreiro	VEÍCULO BÁSICO	70.000,00	16.267.075-1	0932	999-3
Porto Rico	AUTOMÓVEL BÁSICO	70.000,00	16.180.436-3	0967	359-7
Quinta do Sol	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.142.363-7	3734	91-2
Reserva do Iguaçu	AMBULÂNCIA TIPO B	230.000,00	16.267.838-8	3746	106-0
Reserva do Iguaçu	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	170.000,00	16.262.939-5	3746	106-0
Ribeirão Claro	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.171.314-7	0402	278-4
Ribeirão Claro	VEÍCULOS	35.000,00	16.218.586-1	0402	278-4
Rio Azul	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.582.749-0	0390	516-0
Rio Azul	AMBULÂNCIA	237.000,00	16.224.702-6	0390	516-0
Rio Branco do Ivaí	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.268.142-7	3636	145-2
Rio Branco do Ivaí	VEÍCULOS	105.000,00	16.127.569-7	3636	145-2
Rio Branco do Sul	VEÍCULOS	35.000,00	16.126.956-5	1398	151-9
Rio Branco do Sul	AUTOMÓVEIS ESF	35.000,00	16.117.582-0	1398	151-9
Rio Negro	VEÍCULOS	35.000,00	16.126.969-7	0403	53-1
Roncador	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	170.000,00	16.094.057-3	0386	661-0
Rondon	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.176.781-6	0569	521-9
Santa Cecília do Pavão	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	35.000,00	16.134.069-3	0910	285-9
Santa Cruz Monte Castelo	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.157.359-0	0967	362-7
Santa Helena	AUTOMÓVEIS ESF	35.000,00	16.207.482-2	1268	247-0
Santa Lúcia	AUTOMÓVEIS ESF	35.000,00	16.160.929-3	3844	97-0

5

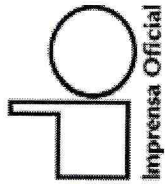
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



Santo Antônio do Caiuá	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.142.182-0	4474	64-5
São João do Caiuá	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.142.625-3	0399	551-7
São João do Ivaí	VEÍCULOS	70.000,00	16.150.934-5	0724	532-6
São João do Triunfo	AUTOMÓVEIS ESF	70.000,00	16.207.118-1	2152	143-2
São João do Triunfo	AUTOMÓVEIS ESF	35.000,00	16.142.766-7	2152	143-2
São José da Boa Vista	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.103.751-6	1951	190-5
São Pedro do Iguaçu	AUTOMÓVEL BÁSICO	140.000,00	16.160.562-0	0726	885-7
São Pedro do Iguaçu	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.160.518-2	0726	885-7
São Pedro do Ivaí	AUTOMÓVEIS ESF	35.000,00	16.142.634-2	1264	369-5
São Pedro do Ivaí	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	237.000,00	16.142.981-3	1264	369-5
São Pedro do Paraná	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.127.079-2	0967	366-0
São Sebastião da Amoreira	AUTOMÓVEIS ESF	35.000,00	16.134.194-0	0910	288-3
Sapopema	AUTOMÓVEIS ESF	35.000,00	16.134.149-5	0910	289-1
Sapopema	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.135.022-2	0910	289-1
Sarandi	AUTOMÓVEL BÁSICO	70.000,00	16.164.027-1	2919	220-9
Sarandi	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	340.000,00	16.164.027-1	2919	220-9
Tapejara	AUTOMÓVEIS ESF	35.000,00	16.124.744-8	4394	18-7
Tapejara	AUTOMÓVEIS ESF	35.000,00	16.191.519-0	4394	18-7
Terra Boa	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.132.156-7	3851	35-8
Terra Roxa	AUTOMÓVEIS ESF	70.000,00	16.192.735-0	0722	233-4
Tibagi	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	170.000,00	16.128.868-3	4404	27-9
Tijucas do Sul	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.134.184-3	3371	60-0
Toledo	VEÍCULOS	35.000,00	16.143.445-0	0726	881-4
Toledo	VEÍCULOS	70.000,00	16.160.994-3	0726	881-4
Tuneiras do oeste	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.177.002-7	4394	19-5
Tuneiras do oeste	AUTOMÓVEIS ESF	35.000,00	16.142.517-6	4394	19-5
Turvo	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	237.000,00	16.139.252-9	0389	542-3
Turvo	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	237.000,00	16.093.907-9	0389	542-3
Ubiratã	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.176.035-8	3326	117-1
Ubiratã	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.191.605-6	3326	117-1
Umuarama	VEÍCULOS	40.000,00	16.097.302-1	3066	266-3
Uniflor	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.266.972-9	0865	120-4
Ventania	VEÍCULOS	35.000,00	16.211.365-8	4404	28-7
Xambê	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.127.116-0	0570	543-5



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>48242/2020</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 772/2020	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>772.20.rtf</u> 634,40 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	04/06/2020 14:45	
Data de publicação		
05/06/2020 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada
		04/06/20 14:48
		Nº da Edição do Diário: 10702
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	